



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **Recurso de Auto de Infração apresentado por CRISTIAN CAMILO VALENCIA RENDON**

Destino: **URE/DELEMIG/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000486/2022-52**

Interessado: **CRISTIAN CAMILO VALENCIA RENDON**

1. Trata-se de recurso apresentado por CRISTIAN CAMILO VALENCIA RENDON, nacional do país COLÔMBIA, nascido aos 16/08/1993, sexo Masculino, portador do Passaporte nº AQ229621, pedindo o cancelamento de multa no valor de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais), conforme decisão AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO nº 1341\_00013\_2022.
2. O estrangeiro ingressou no país em 15/05/2016 como TEMPORÁRIO V, com prazo inicial de estada até 13/11/2016.
3. Foi autuado por ultrapassar em 2003 (dois mil três) dias o prazo de estada, conforme AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO nº 1341\_00013\_2022. Alega que tentou se regularizar e apresentou documentação no Aeroporto de Recife mas que esqueceu sua RNE nas dependências da Polícia Federal no aeroporto, que foi para Macapá-AP para trabalhar e residir, foi vitimado por assalto, tendo sido subtraído todos os documentos necessários (CNH colombiana, identidade colombiana, passaporte), pertences e valor em dinheiro R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Que em 2021, novamente foi vítima de roubo na cidade do Rio de Janeiro, tendo sido subtraído carteira com cópia dos documentos, celular e dinheiro, conforme registro de ocorrência anexo, que teve dificuldade para arrumar emprego fixo, que exerce atividade de vendedor ambulante para conseguir se manter, que para se regularizar precisava se deslocar até Consulado da Colômbia em São Paulo ou Brasília para obter documentação mas não tinha recursos financeiros para arcar com as despesas de viagem, que contraiu união estável com brasileira nesse período, que teve com ela filho brasileiro Biell Nick Alves Valencia de Rendon, que teve aumento nas despesas pessoais (aluguel, alimentação e gastos com energia elétrica e água) acima do esperado, que o valor da multa aplicada inviabilizará a sua regularização migratória, que não possui condições econômicas de arcar com o valor que lhe foi imposto. Que pretende se regularizar por reunião familiar (prole brasileira).
4. Anexou à sua defesa o Resumo do Cadastro Único (formalizado em 12.05.2022, véspera do requerimento)
5. Pois bem, a Lei nº 13.445/2017 é clara ao fixar multa ao estrangeiro que permaneça no país após o prazo concedido:
6. *Art. 109. Constitui infração, sujeitando o infrator às seguintes sanções: (...)*  
*II - permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória:*  
*Sanção: multa por dia de excesso e deportação, caso não saia do País ou não regularize a situação migratória no prazo fixado; (...)*
7. O estrangeiro alega que pretende solicitar regularização com base em União Familiar.

8. Por fim, alega que sua incapacidade "suportar o pagamento da mesma sem o comprometimento de sua subsistência e de seu filho a quem paga alimentos", e requer o prazo para regularização de sua situação em território brasileiro.
9. Deste modo, **DEFIRO** o prazo de 60 (sessenta) dias (a contar do requerimento) para apresentação dos documentos necessários à regularização por unidade familiar, em especial o registro de nascimento de seu filho e comprovação da dependência econômica, bem como outros documentos a robustecer a comprovação de sua incapacidade econômica.
10. Após apresentação dos documentos, analisarei a solicitação de isenção de multas.
11. Notifique-se o interessado
12. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para cumprimento e demais providência pertinentes.

**RAMON ALMEIDA DA SILVA**  
**Delegado de Polícia Federal**  
**CH/DELEMIG/SR/PF/ES.**



Documento assinado eletronicamente por **RAMON ALMEIDA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 26/05/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23286333** e o código CRC **BCD42D83**.